



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"AVANÇA NANUQUE"

LEI Nº 2.099/2012, DE 13 DE JULHO DE 2012

"Dispõe sobre alteração da Lei 2.023/11 e dá outras providências".

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.023/11, de 13 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

II - PE. \$ - Professores da Educação Básica - portadores de Diploma de Curso Superior e Licenciatura Plena em Educação Infantil, Educação Especial, E345 nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental constar/ de 15 de aulas* na turma, ficando as aulas restantes para o cumprimento do recreio e demais obrigações do m9dulo \$ que constar/ de 15, ou seja, e:tra;classe - ela7ora+,o de programas e planos de tra7al*o, controle e avalia+,o com o acompan*amento do desenvolvimento da crian+a, com car/ter de promo+,o e:cto a educa+,o infantil <1 etapa da educa+,o 7/sica, reuni8es pedag9gicas na Escola de origem, contatos com a comunidade escolar e forma+,o continuada e repouso remunerado% 1e tratando do professor das /reas específicas, atuando nos anos finais do ensino fundamental p=7lica, a carga *or/ria alusiva ao m9dulo \$, ser/ remunerada proporcionalmente%

4rt% \$# O inciso II do art% >? da Lei Municipal nº 2.023/11, de 13 de julho de 2011, passa a ter a seguinte redação:

II - PE. \$ - Professor de Educação Básica - Cargo Efetivo, Nível Superior (Magist@rio e Licenciatura atuando na Educação Infantil E34 Inicial, Educação Especial, anos iniciais e finais do Ensino Fundamental%

4rt% ' # Esta Lei entrar/ em vigor na data de sua pu7lica+,o%

4rt% ># Aevogam;se as disposi+8es em contr/rio%

Ga7inete do Prefeito, aos treBe dias do mCs de julho de 2012 \$%

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal